LEI Nº 2899 DE 20/09/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DIVIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPREV - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama Estado de Minas Gerais decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar dívida junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPREV - no prazo de 80 (oitenta) meses.

Parágrafo único - A dívida a ser parcelada refere-se ao período de 10 (dez) de junho de 1994 a 10 de agosto de 1995: para base de cálculo totalisa-se o valor inicial, vencido e corrigido de R$ 400.632,44 (quatrocentos mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), cujo valor servirá de base para o primeiro pagamento a ser efetuado em data de 10 (dez) de setembro de 1.995. Para a segunda parcela que será em 10 (dez) de outubro de 1.995, inclui-se a contribuição do mês de setembro de 1.995 no parcelamento. Para a terceira parcela, 10 (dez) de novembro de 1.995, inclui-se no parcelamento a contribuição do mês de outubro de 1.995. A partir de 10 (dez) de dezembro de 1.995 até o final do parcelamento, será paga a mensalidade corrigida, mais a contribuição mensal devida.

Art. 2º - O valor da parcela da dívida será corrigido mensalmente, a partir do mês de setembro de 1.995, pelo índice do IPC/FIPE e mais 0,5% (meio por cento) de juros, ou o índice que vier a substituir aquele.

Art. 3º - Para pagamento das parcelas da dívida corrigida mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, o Município autoriza o Banco do Brasil S.A., agência de Iturama, a debitar em sua conta referente ao imposto do FUNDO DE PARTICIPAÇAO DOS MUNICIPIOS - FPM - fornecendo-lhe o valor corrigido da parcela até o dia 10 (dez) de cada mês, o qual será deduzido da segunda cota do FPM do mês.

Parágrafo único – O valor de parcela mencionado no artigo 3º desta lei, será corrigido mensalmente pelo Tesouro do FUMPREV e pelo chefe da Fazenda do Município de Iturama.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor nesta, ou seja, dia 5(cinco) de setembro de 1995.

Prefeitura Municipal de Iturama, 20 de setembro de 1995.
Prefeito Municipal